



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Jurídica - SUDESB/DG/PROJUR

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituaçu, Salvador - Bahia, CEP: 41.740-090, representada neste ato por seu Diretor-Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO**, CNPJ nº 14.675.052/0001-72, Inscrição Municipal nº 256.234/001-47, situado à Avenida Otávio Mangabeira, nº 1601, Ed. Porto de Sagres, Sala 401, CEP: 41.830-050, Salvador, Bahia, com Estatuto arquivado em no Cartório Santos Silva de Registro de Títulos e Documentos, do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, sob o nº 54292, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 044/2024, conforme **Processo Administrativo SEI nº 069.1486.2024.0002398-01** neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. OSCAR SCHMIDT SOBRINHO**, portador do documento de identidade nº 396519750, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.312.805-06, residente e domiciliado na Avenida Professora Theocrito Batista nº 53 Cají, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.721-810, doravante denominada **FBC (OSC CELEBRANTE)**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para realização da “**CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2024**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, será realizada no período de 27/07/2024 a 29/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO - FBC**, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 621.833,80 (seiscentos e vinte e um mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, ANEXO I por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.000 - Contribuições - Entidades

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos não Vinculados de Impostos e/ou 2.500.5.300.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - Contrapartida

Valor da Despesa: R\$ 621.833,80 (seiscentos e vinte e um mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal agência nº 1519- 003, conta corrente nº 00004452-0, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II - alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I - executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III - manter escrituração contábil regular;

IV - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI - devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII - dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX - aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI - manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII - observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII - manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV - destacar a participação do Governo do Estado e da SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV - utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I - realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III - divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV - prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V - prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI - proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX - analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X - providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da parceria, a Coordenação de Excelência Esportiva indica a servidora Analista Técnica, Maria de Fátima Conceição Santana, matrícula nº 92085377, telefone (71) 3198-0553. e o Gestor da Parceria será o Coordenador de Excelência Esportiva Sinval Vieira, matrícula nº 69.446.277-9, telefone (71) 3116-9121 O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, Ivaniides Machado Vilas Boas Souza, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3116-9226.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº 142/2021, modificada pela Portaria nº ,054/2022 .

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias após a execução do projeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o

caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDEB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

A SUDESB aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I - vedar a transferência de novos recursos;
- II - registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I - por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II - por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I - OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II - SUDESB

- a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II - Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV - Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V - Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI - E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor-Geral da SUDESB

OSCAR SCHMIDT SOBRINHO
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS

1) _____
(nome e CPF legível)

2) _____
(nome e CPF legível)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

DADOS DA OSC

Nome da OSC: **FEDERAÇÃO BAHIANA DE CICLISMO – FBC**

CNPJ: 14.675.052/0001-72

Data de Criação: 03/11/2005

Endereço: . Avenida Otávio Mangabeira, nº 1601, Ed. Porto de Sagres, Sala 401, CEP: 41.830-050, Salvador, Bahia

Telefone: (71) 98204-6493

Endereço eletrônico (e-mail): fbciclismo@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: **OSCAR SCHMIDT SOBRINHO**

Endereço: *Avenida Professora Theocrito Batista, Nº 99 – A CS 53, Cají, CEP 42.721-810, Lauro de Freitas - Bahia*

Endereço eletrônico (e-mail): oscarschmidtsobrinho@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 396519750 - SSP/BA

CPF: 512.312.805-06

B. OBJETO DA PARCERIA.

O Objetivo da parceria visa viabilizar financeiramente um evento inovador, através do **CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2024**, vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027 por meio do:

Programa: 414 – ESPORTE POR TODA PARTE

Compromisso: 01 – Fomentar o esporte de alto rendimento considerando as vocações territoriais

Indicador : 01 – Número de Projetos apoiados– **09 etapas**

02– Número de Municípios Beneficiados – **08 municípios** (Morro do Chapéu, Cruz das Almas, Alagoinhas, Santo Antônio de Jesus, Macaúbas, Euclides da Cunha, Brumado e Conceição do Coité)

C. OBJETIVO DA PARCERIA.

Disseminar o esporte de alto rendimento, promovendo o fortalecimento da modalidade de Mountain Bike através da realização do **CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2024**.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O ciclismo é uma atividade física que tem sido praticada por muitas gerações. Além de ser um meio de transporte e lazer, o ciclismo também oferece inúmeros benefícios para o desenvolvimento humano. É por isso que o projeto **CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2024**, além de entregar Provas oficiais que pontuará para o ranking do Calendário da **Federação Bahiana de Ciclismo - FBC** do alto rendimento, seguindo os padrões e regulamento da (CBC) – *Confederação Brasileira de Ciclismo* e da (UCI) *Union Cycliste Internationale*.

A **CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2024** é um evento de grande relevância técnica devido à diversidade de modalidades que serão contempladas, incluindo **Ciclismo de Estrada, XCO – Mountain bike cross country olimpico e XCM - cross-country maratona**. Essa variedade permite a participação de atletas com diferentes especializações, fomentando a competitividade e a inclusão no cenário do ciclismo.

Além disso, a escolha das cidades de Morro do Chapéu, Cruz das Almas, Alagoinhas, Santo Antonio de Jesus, Macaúbas, Euclides da Cunha, Brumado e Conceição do Coité como sedes dos eventos proporciona um desafio técnico interessante, uma vez que cada localidade apresenta características geográficas e climáticas distintas. Isso demandará dos competidores habilidades específicas e adaptabilidade às condições variadas, enriquecendo a experiência esportiva. Toda a infraestrutura necessária para a realização das provas, como escolha de estradas bem conservadas, trilhas desafiadoras e áreas adequadas para as competições, também justifica a escolha dessas cidades como sede dos eventos. A diversidade de terrenos e cenários naturais contribuirá para a realização de provas emocionantes e tecnicamente exigentes.

Por fim, a **CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2024** busca promover o desenvolvimento técnico do ciclismo na região, incentivando a participação de atletas amadores e profissionais, o que certamente contribuirá para o fortalecimento, crescimento e a revelação de novos talentos do cenário esportivo na Bahia. O projeto visa entregar uma competição que atenderá o campeonato Baiano **Ciclismo de Estrada, XCO – Mountain bike cross country olimpico e XCM - cross-country maratona** com a expectativa de atender aproximadamente **2.120 atletas** nas modalidade acima descritas e nas categorias oficiais: ELITE MASCULINO, FEMININO; SUB 30; MASTER A1, MASTER A2 MASTER B1; MASTER B2; MASTER C1; MASTER C2; JUNIOR; TURISMO; MAMUTE; PESO PESADO E PNE. atenderá os municípios de Morro do Chapéu, Cruz das Almas, Alagoinhas, Santo Antonio de Jesus, Macaúbas, Euclides da Cunha, Brumado e Conceição do Coité, conforme descrito abaixo:

Desafio MTB em 06 e 07 de agosto de 2024 em Morro do Chapéu;

Cruz Bike XCO em 11 de agosto de 2024 em Cruz das Almas;

Marathon Bike Alagoinhas em 27 a 28 de julho de 2024 em Alagoinhas;

Campeonato Baiano de XCO – Etapa Única em 11 de agosto de 2024 em Santo Antônio de Jesus.

Desafio Serra Gerais XCM em 01 de setembro de 2024 em Macaúbas;

XCO Alagoinhas em 15 de setembro de 2024 em Alagoinhas;

Desafio Arara de Lear em 15 de setembro de 2024 em Euclides da Cunha;

Corrida Ecológica Brumado a Rio de Contas em 28 a 29/09/2024 em Brumado;

AGSPORT XCO em 29 de setembro de 2024 em Conceição do Coité;

A primeira prova será **DESAFIO MTB** na modalidade de **XCM - cross-country maratona** acontecerá na cidade de Morro do Chapéu nos dias **06 e 07 de agosto de 2024**. A expectativa de atender aproximadamente **200 atletas**. A etapa pontuará para o ranking baiano da federação. A prova será composta por três percursos PRO, LIGHT e Turismo. A categoria PRO com percurso de 60km com altimetria de aproximadamente 1400m. LIGHT com o percurso 45km e altimetria de 600m e a categoria de Turismo com 25km e 300m de altimetria. A largada oficial acontecerá na Praça da Bandeira. A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (14 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **70 atletas**.

A segunda prova do projeto é o **CRUZ BIKE XCO** na modalidade de **XCO – Mountain bike cross country olimpico** acontecerá na cidade de Cruz das Almas nos dias **11 de agosto de 2024**. A prova atende o calendário de XCO do ranking baiano da federação. O XCO, é o Cross-Country Olímpico, é uma modalidade de mountain bike que envolve competições em circuitos de terreno variado, incluindo subidas íngremes, descidas técnicas e trechos planos. As provas de XCO geralmente são realizadas em trilhas estreitas e sinuosas, exigindo habilidades técnicas apuradas dos competidores. Com um percurso aproximado de 4,4km de extensão, com 250m de altimetria. O percurso é desafiador, com obstáculos naturais, raízes, pedras e curvas fechadas, o que exige dos competidores habilidades de pilotagem precisas e resistência física. Com a expectativa de atender aproximadamente **150 atletas**. A prova será realizada em um circuito traçado nas trilhas presentes na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB com 4,4 km e 100m de altimetria. A solenidade de premiação acontecerá ao final de cada etapa e visa premiar até os cinco primeiros atletas de cada categoria (13 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **65 atletas**.

A terceira prova do projeto é **MARATHON BIKE ALAGOINHAS** está comemorando a sua 20ª edição que atenderá a modalidade **XCM - Cross-Country maratona** na cidade Alagoinhas nos dias **27 e 28 de julho de 2024**, pontuará para o ranking baiano da federação. Com a expectativa de atender aproximadamente **600 atletas**. A prova será composta por três percursos **A, B e Iniciantes**. O percurso A de 75km com altimetria de aproximadamente 1570m. O percurso B com 57km e altimetria de 750m e a categoria de Iniciante com 30km e 300m de altimetria. A largada oficial acontecerá na Praça dos Esportes. A solenidade de premiação será ao final do evento e visa premiar os cinco primeiros atletas de cada categoria. A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (14 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **70 atletas**.

A quarta prova do projeto será **CAMPEONATO BAIANO DE MTB XCO – ETAPA ÚNICA** que atenderá a modalidade **XCO – Mountain bike cross country olimpico**. A prova acontecerá na cidade de Santo Antônio de Jesus nos dias **11 de agosto de 2024** com expectativa de atender aproximadamente **170 atletas**. A prova será realizada numa pista de aproximadamente Com um percurso aproximado de 5km de extensão, com 90m de altimetria. As provas serão separadas por baterias e categorias que dará voltas no circuito onde o menor tempo alcançado é o campeão. A solenidade de premiação acontecerá ao final de cada etapa e visa premiar até os cinco primeiros atletas de cada categoria (13 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **65 atletas**.

A quinta prova desse projeto é o **DESAFIO SERRA GERAL DE XCM** na modalidade de **XCM - Cross-Country maratona**. A prova acontecerá na cidade de Macaúbas nos dias **30 de agosto a 01 de setembro de 2024** e tem a expectativa de atender aproximadamente **200 atletas**. A prova será composta por três percursos **A, B e Iniciantes**. O percurso PRO de 68km com altimetria de aproximadamente 1600m de altimetria, percurso Sport com 49km e altimetria de 900m e a categoria de Turismo com 25km e 300m de altimetria. A largada oficial acontecerá na Praça dos Esportes. Toda a estrutura de largada, chegada da prova será montado na praça da matriz. A solenidade de premiação será ao final do evento e visa premiar os cinco primeiros atletas de cada categoria. A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (14 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **70 atletas**.

A sexta prova desse projeto é o **XCO ALAGOINHAS** na modalidade de **XCO – Mountain bike cross country olimpico**. A prova acontecerá na cidade de Alagoinhas no dia **15 de setembro de 2024** e tem a expectativa de atender aproximadamente **150 atletas**. A competição acontecerá ao lado da Churrascaria Dona Nininha Ltda, Rodovia BR 101 KM 114, Naranhíba, em Alagoinhas no Estado da Bahia. Na modalidade de XCO, o atleta percorre o número de voltas determinado em um percurso pre definido que varia de 4,5km a 6km, conforme regulamento olímpico. Nesta modalidade o público interage bastante com o público, já que os atletas passam no mesmo lugar, várias vezes. Neste tipo de desafio, vence o atleta que manter melhor regularidade em cada prova e aqueles que possuem técnica para sobrepor os obstáculos da competição. A solenidade de premiação será ao final do evento e visa premiar os cinco primeiros atletas de cada categoria. A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (13 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **65 atletas**.

A sétima prova desse projeto é **DESAFIO ARARA DE LEAR** na modalidade de **XCM – Cross Country maratona**. O evento acontecerá nos dias 14 a 15 de setembro de 2024, na Praça Duque de Caxias na cidade de Euclides da Cunha no estado da Bahia e atenderá aproximadamente **170 atletas**. O nome da prova, é uma homenagem a *Ave Arara de Lear*, animal que corre sério risco de extinção, com uma população de no máximo 1.200 a 1.500 indivíduos e só existe na região norte da Bahia, área de concentração dessa Ave. O **Desafio Arara de Lear**, que está na sua 3ª edição pontuará para o Calendário Anual da modalidade Mountain Bike XCM. A prova contará com três percursos: Iniciantes com 25km e 300mts de altimetria, Sport com 50km e 800mts de altimetria e o percurso pró com 75km e 1.400mts de altimetria. O ápice da prova fica na Serra do Thiago, tanto a subida, quanto a descida exige técnica, força e destreza do biker.

A solenidade de premiação será ao final do evento e visa premiar os cinco primeiros atletas de cada categoria. A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (14 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **70 atletas**.

A oitava prova do projeto é a **CORRIDA ECOLÓGICA BRUMADO A RIO DE CONTAS** é uma prova na modalidade de CICLISMO DE ESTRADA que está em sua 25ª edição que será realizada nos dias 28 a 29 de setembro de 2024 na cidade de Brumado, e contará com a presença de aproximadamente **360 atletas** de todo estado da Bahia. Trata-se de uma prova tradicional, realizada desde 1998 no Sudoeste da Bahia, entre a cidade de Brumado e Rio de Contas. O evento, consiste na corrida de ciclistas em um percurso de 80 KM, saindo da cidade de Brumado, com chegada na cidade de Rio de Contas. Apesar de ser uma prova de estrada, tanto os atletas do Mountain Bike e Speed podem participar da corrida, que chama atenção pelo charme do seu percurso e por seus desafios, que trazem emoção e adrenalina. Com atletas de todo o estado da Bahia, a região Sudoeste se mobiliza para assistir o evento, onde seu ápice acontece na **"Serra das Almas"** uma paisagem exuberante. A chegada que acontece na cidade de Rio de Contas, para isso o atleta precisa escalar a temida subida **"Serra das Almas"**, com 6km e 1.800m de altimetria acima do nível do mar, que parece infundável. A solenidade de premiação acontece na praça de Rio de Contas as

14hs, importante destacar que a praça de Rio de Contas, com show musical e a população local participa desse momento, que é um dos principais eventos da cidade de Rio de Contas. A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (14 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **70 atletas**.

A última prova do projeto é **AGSPORT XCO na modalidade de XCO – Mountain bike cross country olimpico** que acontecerá nos dias nos dias 27 de setembro a 29 de setembro de 2024, na cidade de Conceição do Coité e atenderá aproximadamente **130 atletas** nos dois dias de competição. Esta etapa pontuará para o Calendário da modalidade Mountain Bike XCO. A com largadas em horários pré-definidos, essa modalidade é olímpica, portanto, os atletas darão voltas em um circuito de 5,2km, com uma bela estrutura o público poderá acompanhar a desenrolar da competição já que os atletas terão que concluir a prova em um circuito, conforme formato de prova da Confederação Brasileiro de Ciclismo. A solenidade de premiação será ao final do evento e visa premiar os cinco primeiros atletas de cada categoria A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (13 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **65 atletas**.

A **Federação Bahiana de Ciclismo** como órgão regulador do esporte no Estado da Bahia, tem como suas principais atribuições: Incentivar, defender, regular, promover e fomentar em todo território estadual a prática do Ciclismo de Estrada, de alto rendimento e todos os seus demais níveis, e a **SUDESB – Superintendência de Desportos do Estado da Bahia**, que é uma Autarquia vinculada a **SETRE – (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte)**, que tem como objetivo o fomento do desporto, recreação e lazer na Bahia, tendo como uma das suas ações o apoio técnico e financeiro ao esporte amador.

AS METAS A SEREM ATINGIDAS NESSE EVENTO:

- Realizar o Projeto **CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2024**, em suas quatro etapas;
- Melhoria do nível técnico dos Atletas de Ciclismo do estado da Bahia;
- Contribuir para a revelação de novos talentos na modalidade de Ciclismo **CICLISMO DE ESTRADA, XCO E XCM MOUNTAIN BIKE**;
- Premiar os cinco primeiros atletas campeões de cada categoria e modalidade em cada etapa;
- Definir os Campeões Baianos das modalidades **XCO** do calendário 2024.

Diante dos dados apresentados, e considerando que o ciclismo tem sido uma das modalidades de maior identificação nas diversas faixas etárias em nosso Estado, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no estado da Bahia, a **Federação Bahiana de Ciclismo - FBC** apresenta o Projeto **CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2024**,” um projeto que já faz parte do Calendário Anual da FBC de alto rendimento, com previsão para o período de 27 de julho à 29 de setembro de 2024. As atividades serão desenvolvidas nas cidades de: Santo Antonio de Jesus, Senhor do Bonfim, Anguera, Laje e Castro Alves com a participação de aproximadamente **1.100 atletas**. Portanto a **Federação Baiana de Ciclismo – FBC** vem solicitar através de Convênio uma parceria para apoiar a realização do evento acima citado.

E1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Promover toda estrutura para realização do projeto “CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2024”						
Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Estrutura e Logística e Contratar Outros Serviços, conforme discriminados nos itens: 2.2.1 Infraestrutura; 2.2.5 e Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas						
Ação 2. Divulgação do Evento						
Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Comprar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.2 Comunicação; 2.2.3 Material Promocional de acordo com a previsão de receitas e despesas						
Ação 3. Premiação						
Critério de Aceitação: Confeccionar Medalhas e Troféus, em conformidade em conformidade com o quantitativo apresentando neste projeto, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.4 Premiação, de acordo com a previsão de receitas e despesas						

E.2 INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO						
Realizar o Projeto CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2024”		Indicador	UND	Meio de Verificação	Qtde/und/diária	Parâmetro de Avaliação Desempenho
OBJETIVO DA	Disseminar o esporte de alto rendimento,					Alcance da Meta:

PARCERIA	na modalidade: CICLISMO DE ESTRADA/XCO E XCM	Indicador 1: Nº de atletas participantes:	ATLETAS	Inscrição e Registro Fotográfico	2.120	Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador 2: Nº de etapas a realizar:	ETAPAS	Relatório Técnico e Registro Fotográfico	09	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
METAS	Meta 1: Melhoria do nível técnico dos atletas de Ciclismo do Estado da Bahia	Indicador 3: Nº Atletas participantes:	ATLETAS	Relatório Técnico e registro fotografico	2.120	Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Meta 2: Contribuir com a revelação de novos talentos	Indicador 4: Nº Atletas participantes	ATLETAS	Relatório Técnico	2.120	Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Meta 3: Premiar os cinco primeiros de cada categoria, das Etapas do Projeto	Indicador 5: Relação dos Cinco primeiros de Cada Categoria	ATLETAS	Resultado Oficial e Registro fotográfico	630	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida

E. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto **CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2024** , será realizado no período de **09 de junho à 29 de setembro de 2024**, onde as atividades serão desenvolvidas na zona rural em trilhas, estradas vicinais e estradas dos municípios: Morro do Chapéu, Cruz das Almas, Alagoinhas, Santo Antonio de Jesus, Macaúbas, Euclides da Cunha, Brumado e Conceição do Coité no Estado da Bahia, com a participação de aproximadamente **2.120 atletas**. Para a realização do evento, será necessário a contratação de: Infraestrutura, Outros Serviços, Comunicação e de Material Promocional. O projeto **CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2024**, contará com atletas de 14 a 70 anos, o evento acontecerá em quatro etapas, com a seguinte programação:

- Desafio MTB** em 06 e 07 de agosto de 2024 em Morro do Chapéu.
- As 15hs do dia 06/08/2024 – Entrega de Placas e retirada de kits
 - As 19hs do dia 06/08/2024 – Congresso Técnico

- As 06hs do dia 07/08/2024 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 07/08/2024 – Lagarda Oficial
- As 14hr do dia 07/08/2024 – Solenidade de premiação

Cruz Bike XCO em 11 de agosto de 2024 em Cruz das Almas

- As 15hs do dia 11/08/2024 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 19hs do dia 11/08/2024– Congresso Técnico
- As 06hs do dia 11/08/2024 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 11/08/2024 – Largada Oficial
- As 14hr do dia 11/08/2024 – Solenidade de premiação

Marathon Bike Alagoinhas em 27 a 28 de julho de 2024 em Alagoinhas

- As 10hs do dia 27/07/2024 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 19hs do dia 27/07/2024 – Congresso Técnico
- As 06hs do dia 28/07/2024 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 28/07/2024 – Largada Oficial
- As 14hr do dia 28/07/2024 – Solenidade de premiação

Campeonato Baiano de XCO – Etapa Única em 11 de agosto de 2024 em Santo Antônio de Jesus

- As 08hs do dia 11/08/2024 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 08hs do dia 11/08/2024 – Largada Oficial por categoria;
- As 14hr do dia 11/08/2024 – Solenidade de premiação

Desafio Serra Gerais XCM em 30 de agosto a 01 de setembro de 2024 em Macaúbas

- As 10hs do dia 08/06/2024 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 19hs do dia 08/06/2024 – Congresso Técnico
- As 06hs do dia 09/06/2024 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 09/06/2024 – Largada Oficial
- As 14hr do dia 09/06/2024 – Solenidade de premiação

XCO Alagoinhas em 15 de setembro de 2024 em Alagoinhas

- As 06hs do dia 09/06/2024 – Alinhamento dos atletas
- As 08hs do dia 11/08/2024 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 09hs do dia 11/08/2024 – Largada Oficial por categoria;
- As 14hr do dia 11/08/2024 – Solenidade de premiação

Desafio Arara de Lear em 14 a 15 de setembro de 2024 em Euclides da Cunha

- As 10hs do dia 14/09/2024 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 19hs do dia 14/09/2024 – Congresso Técnico
- As 06hs do dia 15/09/2024 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 15/09/2024 – Largada Oficial
- As 14hr do dia 09/06/2024 – Solenidade de premiação

Corrida Ecológica Brumado a Rio de Contas em 28 a 29/09/2024 em Brumado

- As 10hs do dia 28/09/2024 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 19hs do dia 28/09/2024 – Congresso Técnico
- As 06hs do dia 29/09/2024 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 29/09/2024 – Largada Oficial
- As 14hr do dia 29/06/2024 – Solenidade de premiação

AGSPORT XCO em 27 a 29 de setembro de 2024 em Conceição do Coité

- As 10hs do dia 27/09/2024 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 19hs do dia 27/09/2024 – Treino livre na pista
- As 06hs do dia 28/09/2024 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 28/09/2024 – Largada Oficial por categorias
- As 14hr do dia 28/09/2024 – Solenidade de premiação
- As 08hr do dia 29/09/2024 – Largada Oficial por categorias
- As 14hr do dia 29/09/2024 – Solenidade de premiação

A divulgação do evento será realizada através: Sites, Rede Social, Banners, Camisas de Ciclismo, Medalhas e Troféus personalizadas com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE** e da **SUDESB**. Toda a solenidade de premiação acontecerá ao final de cada etapa da prova

com entrega de troféus personalizados com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE** e da **SUDES**.

F. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1	Elaboração do Projeto	Maio de 2024
2	Divulgação do Evento	Maio à Setembro de 2024
3	Início das Atividades	27 de julho de 2024
4	Etapas ·Desafio MTB ·Cruz Bike XCO ·Marathon Bike Alagoinhas ·Campeonato Baiano de XCO – Etapa Única ·Desafio Serra Gerais XCM ·XCO Alagoinhas ·Desafio Arara de Lear ·Corrida Ecológica Brumado a Rio de Contas ·AGSPORT XCO	07 de agosto de 2024 11 de agosto de 2024 28 de julho de 2024 11 de agosto de 2024 01 de setembro de 2024 15 de setembro de 2024 15 de setembro de 2024 29 de setembro de 2024 29 de setembro de 2024
5	Solenidade de Premiação ·Desafio MTB ·Cruz Bike XCO ·Marathon Bike Alagoinhas ·Campeonato Baiano de XCO – Etapa Única ·Desafio Serra Gerais XCM ·XCO Alagoinhas ·Desafio Arara de Lear ·Corrida Ecológica Brumado a Rio de Contas ·AGSPORT XCO	07 de agosto de 2024 11 de agosto de 2024 28 de julho de 2024 11 de agosto de 2024 01 de setembro de 2024 15 de setembro de 2024 15 de setembro de 2024 29 de setembro de 2024 29 de setembro de 2024
6	Prestação de Contas	Dezembro de 2024

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance das Metas:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida
Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente
Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

Alcance da Meta:

Igual a 100% - Meta Cumprida
Menor que 100% - Meta Descumprida

H. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÕES CUMPRIDA - NÃO GLOSA
AÇÕES CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.
AÇÕES DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

I.PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 27 de julho a 29 de setembro de 2024
Vigência: 180 dias (cento e oitenta dias)
Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da Vigência.

J. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS	
1.	Receitas
1.1	Recursos Recebidos
1.2	Rendimentos Financeiros
Total Geral de Receitas	
2.	Despesas
2.1	Despesas com Recursos Humanos
2.1.1	Remuneração da equipe
2.1.1.1	Salários
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)
Subtotal (Remuneração da equipe)	
2.1.2	Encargos Sociais
2.1.2.1	INSS
2.1.2.2	FGTS
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento
2.1.2.6	1/3 sobre Férias
2.1.2.7	13 Salário
2.1.2.8	IRRF
2.1.2.9	ISSQN
2.1.2.10	Outros encargos/tributos
Subtotal (Encargos Sociais)	
Subtotal (Recursos Humanos)	
2.2	CUSTOS DIRETOS - CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2024
2.2.1	INFRAESTRUTURA
2.2.1.1	Grade de contenção tam 2 x 1
2.2.1.2	Estrutura box truss modelo q15, tamanho 6 x 1 - pórtico de largada
2.2.1.3	Estrutura box truss modelo q25, tamanho 6 x 3 - fundo de pódio

- 2.2.1.4 Palco confeccionado em plataforma praticavel tamanho 8 x 4 x 1 metros, com carpete, escada de acesso, e estrutura box truss latera
- 2.2.1.5 Toldo Tamanho 5mts X 5mts - 01 Diária
- 2.2.1.6 Tenda Em Boxtruss, tamanho 12mts X 23mts - 02 Diária
- 2.2.2 COMUNICAÇÃO**
- 2.2.2.1 Banner em lona fosca 4 x 0 cor, com ilhós, dimensões 2 x 0,80 m (grade de contenção)
- 2.2.2.2 Banner em lona fosca 4 x 0 cor, com ilhós dimensões 6 m x 1 m (testeira pórtico de largada)
- 2.2.2.3 Banner em lona fosca 4 x 0 cor, com ilhós, dimensões 4 m x 1 m (lateral pórtico)
- 2.2.2.4 Banner em lona fosca 4 x 0 cor, com ilhós, dimensões 6 m x 3 m (fundo de pódio)
- 2.2.2.5 Banner em lona fosca 4 x 0 cor, com ilhós, dimensões 6 m x 3 m (fundo de pódio)
- 2.2.3 MATERIAL**
- 2.2.3.1 Camisa de ciclismo personalizada, corte a laser manga curta, confeccionada em lycra, sublimação total, 3 bolsos traseiros, abertura c
- 2.2.3.2 Camisa de ciclismo premium, corte a laser manga curta, confeccionada em lycra, sublimação total, 3 bolsos traseiros, abertura compl
- 2.2.3.3 Camisa 100% poliéster, gola básica com sublimação tamanho a4 - (staff)
- 2.2.3.4 Camisa casual personalizada, manga curta, confeccionar DRY e poliéster, com sublimação total
- 2.2.3.5 Camisa sublimação total, tecido elanca light
- 2.2.3.6 Placa personalizada em PVC tamanho 16 x 16 cm com espessura de 2 mm para identificação dos atletas
- 2.2.3.7 Placa em PVC com adesivo 0,15x0,20cm, personalizada com as logomarcas dos patrocinadores
- 2.2.3.8 Meia de ciclismo, 75% poliéster e 25% algodão
- 2.2.4 PREMIAÇÃO**
- 2.2.4.1 Troféu em MDF personalizado tamanho 30 cm com adesivos e logos de patrocinadores em cores, com laterais em metal
- 2.2.4.2 Troféu artesanal em madeira peroba personalizado tamanho 20x12 cm com adesivos e logos de patrocinadores em cores, com latera
- 2.2.4.3 Troféu em acrílico personalizado, tamanho 35 cm com adesivos e logos de patrocinadores em cores, com laterais em metal e base pe
- 2.2.4.4 Troféu em MDF personalizado tamanho 37 cm com adesivos e logos de patrocinadores em cores, com laterais em meta
- 2.2.4.5 Troféu 6mm em MDF com adesivo, com corte especial, tamanho 020x025, personalizado com marca dos patrocinadores
- 2.2.4.6 Medalha personalizada confeccionada em metal zamac com banho galvanizado, fita personalizada, dimensões 6,5 cm diâmetro e 1 c
- 2.2.4.7 Medalha artesanal em madeira peroba, gravado a laser, fita personalizada, dimensões 6,5 cm diâmetro e 1 cm espessura.
- 2.2.4.8 Medalha confeccionada em metal com banho galvanizado, fita personalizada com patrocinadores, dimensões 7,5 cm diâmetro e 1,5 c
- 2.2.4.9 Medalha confeccionada em metal com banho galvanizado, fita personalizada com patrocinadores, dimensões 7,5 cm diâmetro e 1,5 c
- 2.2.4.10 Medalha exclusiva 070 x 3,0, envelhecida em meta zamac
- 2.2.5 OUTROS SERVIÇOS**
- 2.2.5.1 Locação de ambulância básica, com condutor e 01 enfermeiro e um médico
- 2.2.5.2 Locação de ambulância básica, com condutor e 01 enfermeiro e um médico e quatro bombeiros civil - 02 diárias
- 2.2.5.3 Serviço de sonorização com capacidade de atendimento em local aberto para 600 pessoas com sistema de som com caixas EAW , solo e em estrutura tipo boxtruss, mesa digital digidesign mix rack, proteção contra intempéries (vento e chuva), 100 metros de cabea para proteção nos locais de acesso ao público e atletas, 02 microfones sem fio sennheiser g3, cabeamento para extensão e cc microfone sem fio, e técnico a disposição durante todo o evento e ensaio pré evento - 02 diárias
- 2.2.5.4 Serviço de sonorização com capacidade de atendimento em local aberto para 1.200 pessoas com sistema de som com caixas EAW , solo e em estrutura tipo boxtruss, mesa digital digidesign mix rack, proteção contra intempéries (vento e chuva), 100 metros de cabea para proteção nos locais de acesso ao público e atletas, 02 microfones sem fio sennheiser g3, cabeamento para extensão e cc microfone sem fio, e técnico a disposição durante todo o evento e ensaio pré evento - 02 diárias
- 2.2.5.5 Serviço de cronometragem e chipagem de todo o evento - 01 diária

31/07/2024, 16:49

SEI/GOVBA - 00094006531 - Termo de Fomento - MROSC

2.2.5.6	Serviço de cronometragem e chipagem de todo o evento - 02 diária
2.2.5.7	Mesa de buffet, para hidratação dos atletas, com frutas, doces, isotônico, picolés, dentre outros, com serviço de atendimento - (conce
2.2.5.8	Mesa de buffet, para hidratação dos atletas, com frutas, doces, isotônico, picolés, dentre outros, com serviço de atendimento - (rio de
2.2.5.9	Mestre de cerimônia, para apresentação geral do evento, assim como premiação, solenidades de premiação
2.2.5.10	Mestre de cerimônia, para apresentação geral do evento, assim como premiação, solenidades de premiação - brumado/rio de contas
2.2.5.11	Serviço de marcação, preparação, condução e limpeza do percurso total da prova da modalidade XCO, com reconhecimento e reg desenvolvido e apresentado em ARQUIVOS GPX E KML. Apresentação de todo o mapeamento eletrônico e produção dos arquivos pontos de apoio da prova, planejamento dos locais das áreas de hidratação, desenho e sinalização do single track conforme exigênc Após o término de cada prova, limpeza geral do percurso, com remoção de lixo deixado pelos atletas - cruz das almas
2.2.5.12	Serviço de marcação, preparação, condução e limpeza do percurso total da prova da modalidade XCO, com reconhecimento e reg desenvolvido e apresentado em arquivos GPX E KML. Apresentação de todo o mapeamento eletrônico e produção dos arquivos pontos de apoio da prova, planejamento dos locais das áreas de hidratação, desenho e sinalização do single track conforme exigênc Após o término de cada prova, limpeza geral do percurso, com remoção de lixo deixado pelos atletas - Alagoinhas/Santo Antônio de J
2.2.5.13	Serviço de marcação, percurso de MTB XCM, preparação, condução e limpeza do percurso total da prova, com reconhecimento e reg desenvolvido e apresentado em arquivos GPX E KML. Apresentação de todo o mapeamento eletrônico e produção dos arquivos pontos de apoio da prova, planejamento dos locais das áreas de hidratação, desenho e sinalização do single track conforme exigênc Após o término de cada prova, limpeza geral do percurso, com remoção de lixo deixado pelos atletas
2.2.5.14	Agência de comunicação e publicidade: produção completa do book do evento, confecção de material publicitário, montagem montagem de newsletter, gestão das marcas dos patrocinadores
2.2.5.15	Coordenações administrativas das competições: (participação das reuniões com todos os envolvidos nos eventos, definição dos eq realizações, definição das atividades e recursos humanos, controle das inscrições e calendário dos eventos, divulgação e pre negociação com fornecedores para atendimento dos prazos).
Subtotal (Custos Diretos)	
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
2.3.1	(Especificar)
2.3.2	(Especificar)
2.3.3	(Especificar)
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	
2.4	Custos Indiretos
2.4.1	Internet
2.4.2	Transporte
2.4.3	Aluguel
2.4.4	Telefone
2.4.5	Água
2.4.6	Luz
2.4.7	Serviços contábeis
2.4.8	Assessoria jurídica
2.4.9	Outros (especificar)
Subtotal (Custos Indiretos)	
Total Geral de Despesas	

K. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Responsável	Mês Previsto	Ano	Valor
1ª parcela	Concedente	JULHO	2024	R\$ 346.197,80
2ª parcela	Concedente	AGOSTO	2024	R\$ 275.636,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 621.833,80

NOTA EXPLICATIVA: Este ajuste será liberado em 02 parcela, a primeira após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, e a Segunda paga no mês de agosto de 2024, visando à execução do projeto **CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2024** no período de 06 de agosto à 29 de setembro de 2024.

M. PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 120,00	
Para DESAFIO MTB , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/morro-do-chapeu/desafio-mtb-2024.html		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 150,00	
Para XCO CRUZ BIKE , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/cruz-das-almas/xco-cruz-bike-cross-country-2024.html		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 215,90	
Para MARATHON BIKE ALAGOINHAS , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/alagoinhas/marathon-bike-20-anos-2024.html		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 90,00	
Para CAMPEONATO BAIANO DE XCO-ETAPA ÚNICA , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/santa-		

[terezinha/campeonato-baiano-de-mountain-bike-xco-2024.html](#)

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 150,00	
Para DESAFIO SERRA GERAIS XCM , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://tionline.net.br/detalhes_inscricao/206/3desafiomb-xcmdaserrageraldemacaubas-2024		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 90,00	
Para XCO ALAGOINHAS , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/alagoinhas/xco-alagoinhas-2024.html		
	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 120,00	
Para DESAFIO ARARA DE LEAR , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/euclides-da-cunha/desafio-arara-de-lear-2024.html		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 120,00	
Para CORRIDA ECOLÓGICA BRUMADO A RIO DE CONTAS , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://www.ticketsports.com.br/e/25%C2%AA++CORRRIDA+ECOLOGICA+BRUMADO+RIO+DE+CONTAS-38496		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 90,00	
Para AGSPORT XCO , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/coite/sport-xco-2024.html?o=01		

N. PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

APOIO: (Casa haja apoio preencher planilha abaixo)

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM	UNIDADE DE	QTD
			MEDIDA	
		ENTHOS	Brindes	10
		TIA SONIA	Brindes	10
		NOVO MIX	Brindes	10
		DANTAS BIKE	Brindes	10
		LOJA BARRETO	Brindes	10
		SIÃO BARRETO	Brindes	10
		CAFÉ BRUMADO	Brindes	10
		SUPER BOM PREÇO	Brindes	10
		RJ TRANSPORTES	DINHEIRO	500,00
		HIPER SÃO PAULO	Brindes	10
Privado	Serviços	Prefeitura de Morro do Chapéu	Serviço	01
		Prefeitura de Cruz das Almas	Serviço	01
		Prefeitura de Alagoinhas	Serviço	01
		Prefeitura de Santo Antonio de Jesus	Serviço	01
		Prefeitura de Macaúbas	Serviço	01
		Prefeitura de Euclides da Cunha	Serviço	01
		Prefeitura de Brumado	Serviço	01
		Prefeitura de Rio de Contas	Serviço	01
		Prefeitura de Conceição do Coité	Serviço	01

Nota explicativa: O projeto "CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2024" contará com ajuda de apoiadores Públicos e Privados, cobrança de inscrições e com Patrocínio financeiro Público através da SUDESB.

Salvador, BA, 17 de julho de 2024

OSCAR SCHMIDT SOBRINHO

Presidente da Federação Bahiana de Ciclismo – FBC

SINVAL VIEIRA

Coordenador de Excelência Esportiva

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor Geral da SUDESB



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 16/07/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 22/07/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinval Vieira da Silva Filho, Coordenador**, em 22/07/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Schmidt Sobrinho, Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00094006531** e o código CRC **E28DD865**.